

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO N° 14.600/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3678, de 23 de dezembro de 2021.

vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento

Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 13.203.208,10 (treze milhões,

duzentos e três mil, duzentos e oito reais e dez centavos) para reforço de dotações

orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 20- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir

ART. 3°- Este Decreto en la en vigor na data de sua publicação, reiroagindo efeitos a de 17 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO AO DECRETO № 14.600/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	REDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES OF ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	449052	138	49.566,60	-
0.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0900.4201	339047	100	2.582,15	-
0.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.6067	339039	138	25.000,00	-
2.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339039	203	5.200,00	-
2.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.6228	339093	203	184,47	-
5.01	SECRETARIA DE GOVERNO	27.813.0147.6036	339039	138	17.030,00	-
6.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.6272	339039	138	24.000,00	-
6.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4125	339030	208	8.052,00	-
6.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0154.6715	339039	138	771.190,58	-
7.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0952	319094	100	1.738.145,59	-
7.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0145.0954	319094	100	262.065,23	-
9.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.128.0131.6129	339030	138	8.000,00	-
2.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.6274	339036	138	17.000,00	-
4.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	329121	153	1.300.000,00	-
5.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.5069	449051	138	154.430,90	-
5.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6152	339039	227	4.813.995,36	-
5.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339030	139	1.283.230,19	-
5.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339030	539	190.211,04	-
5.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6272	449052	138	17.000,00	-
5.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0010.4011	449052	138	1.277,80	-
5.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0010.4015	339039	137	680.000,00	-
1.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0153.5042	339036	138	60.000.00	-
1.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0153.5042	339047	138	60.000,00	-
1.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4191	339039	138	200.000,00	-
1.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339036	138	229.483,30	-
1.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	71.850,00	-
1.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339036	138	121.133,89	-
1.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6202	339039	138	160.000,00	_
1.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6603	339039	138	83.000,00	-
2.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.5005	339032	138	2.350,00	-
2.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.846.0900.4188	319091	100	200.000,00	-
3.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0010.5072	449061	538	647.229,00	-
0.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339030	138	-	49.566,60
0.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	138	-	25.000,00
0.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	28.843.0900.4190	329021	100	-	1.082,15
0.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	28.843.0900.4190	469071	100	-	1.500,00
2.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339093	203	-	184,47
2.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0146.2790	339036	203	-	5.200,00
5.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0149.5520	449051	138	-	138.163,89
6.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.306.0142.4162	339039	138	-	127.917,05
6.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.306.0142.4162	449052	138	-	275.800,20
6.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	339039	208	-	8.052,00
		00 044 0007 4407	000000	400	1	24 000 00
6.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4125	339030	138	-	24.000,00



	- FMAS					
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4955	319094	100	-	2.000.210,82
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0131.3334	339039	138	-	8.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5560	339039	138	-	17.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	329021	153	-	1.300.000,00
25.42	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.302.0133.6179	335092	139	-	1.283.230,19
25.42	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.302.0133.6179	335092	539	-	190.211,04
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	138	-	154.430,90
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	227	-	4.813.995,36
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6272	339039	138	-	17.000,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.5750	339038	137	-	680.000,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0147.5003	449051	138	-	1.277,80
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.5128	339039	138	-	120.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4101	339039	138	-	744.333,30
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.5005	339030	138	-	2.350,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.0950	339046	100	-	200.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449051	538	-	439.057,48
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0136.6139	449051	538	-	208.171,52
TOTAL D	AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				13.203.208,10	13.203.208,10

NOTA: FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 137 – CONTRIBUIÇÃO SOBRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FONTE 139 – ROYALTIES - PRÉ-SAL (LEI 12.858/2013)
FONTE 153 – TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
FONTE 203 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS
FONTE 208 – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 227 – RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE FONTE 538 – SUPERÁVIT FINANCEIRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FONTE 539 - SUPERÁVIT DE ROYALTIES - PRÉ-SAL (LEI 12.858/2013)

DECRETO Nº 14.601/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3678, de 23 de dezembro de 2021. **DECRETA:**

Art. 10- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 809.848,00 (oitocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reias) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo. Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022. PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO ANEXO AO DECRETO Nº 14.601/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/	/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	28.846.0900.4188	319091	500	100.806,72	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6187	339033	139	3.582,89	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6311	339040	139	654.840,47	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339014	100	2.518,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339033	100	4.099,92	-
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	04.122.0145.4191	339014	100	20.000,00	-
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	04.122.0145.4191	339033	100	24.000,00	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339033	100	-	10.000,00
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.122.0145.4191	339033	100	-	10.000,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339033	100	-	764,85
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	04.122.0145.4191	339014	100	-	8.900,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	04.122.0145.4191	339030	100	-	4.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	04.122.0145.4191	339033	100	-	7.750,00
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.4191	339014	100	-	5.428,44
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.4191	339033	100	-	191,74
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE	04.122.0145.4191	339030	100	-	3.582,89
EXCESS	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 139					658.423,36
SUPERÁ	VIT FINANCEIRO			500		100.806,72
TOTAL D	DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				809.848,00	809.848,00

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 139 – ROYALTIES - PRÉ-SAL (LEI 12.858/2013) FONTE 500 – SUPERÁVIT ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO Nº 14.602/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 12.082.818,72 (doze milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.



Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022. PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO ANEXO AO DECRETO № 14.602/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4955	319011	500	203.122,94	_
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4955	319011	500	368.710,27	_
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4955	319011	500	9.940.186,31	-
30.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ENGENHOCA	04.122.0145.4955	319011	500	137.089,13	-
31.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FONSEÇA	04.122.0145.4955	319011	500	103.382,35	-
32.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.4955	319011	500	113.148,29	-
39.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DO OURO	04.122.0145.4955	319011	500	163.382,24	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4955	319011	500	132.784,17	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4955	319013	500	100.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4955	319113	500	53.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.0950	339046	500	30.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.0950	339049	500	25.000,00	-
43.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA REGIAO OCEANICA	04.122.0145.4955	319011	500	80.575,75	-
59.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE JURUJUBA	04.122.0145.4955	319011	500	88.662,42	-
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	04.122.0145.4955	319011	500	144.551,26	-
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	04.122.0145.4955	319011	500	47.686,36	-
75.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CUBANGO,STA ROSA E	04.122.0145.4955	319011	500	90.912,43	-
	VITAL					
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	04.122.0145.4955	319011	500	176.492,04	-
32.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CENTRO E PONTA D'AREIA	04.122.0145.4955	319011	500	84.132,76	-
SUPER/	AVIT FINANCEIRO		-	500		12.082.818,72
TOTAL [DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		·		12.082.818,72	12.082.818,72

NOTA:

FONTE 500 - SUPERÁVIT ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO N° 14.603/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA-

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 746.875,00 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO
ANEXO AO DECRETO № 14.603/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.6272	339030	138	1.875,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6067	339036	138	100.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6067	339039	138	645.000,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339030	138	-	1.875,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4106	339039	138	-	745.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					746.875,00	746.875,00

NOTA:

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

Portarias

Port. Nº 1534/2022- Nomeia MARILICE MACIEL para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022

Port. № 1535/2022- Nomeia CARLOS MAURICIO DA MATTA ARAÚJO para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. № 1536/2022- Nomeia **FABRICIO FERREIRA LEONEZ** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. № 1537/2022- Nomeia **LUIZ AMERICO GOMES JÚNIOR** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1538/2022- Nomeia ROBERTA RODRIGUES NOLASCO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. Nº 1539/2022- Nomeia ROBSON RAMOS DA SILVA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. № 1540/2022- Nomeia JULIA CARVALHO DE OLIVEIRA VELOSO para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1541/2022- Nomeia MARIA LILIAN CARVALHO CAVALCANTE MELO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.



Port. Nº 1542/2022- Nomeia ROSANA DOS SANTOS GONÇALVES DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1543/2022- Nomeia ILZAIR MOURA RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. № 1544/2022- Nomear, JÚLIA DE BARROS TOBIAS, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente, em cumprimento a Decisão Judicial do Cartório Único dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, Comarca de Niterói. Processo Judicial nº 0017439-81.2021.8.19.002, conforme disposto o PARECER 12/GAS/PPJ/2022, aprovado integralmente pelo VISTO 060/KPD/PPJ/2022 (Processo Administrativo 130002164/2022).

Port. № 1545/2022- Torna sem efeito a Portaria nº 2038/2017, publicada originalmente em 16/08/2017, de acordo com o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei nº 531/85, tendo em vista o que ficou apurado na Petição nº 020003312/2022, conforme disposto no PARECER 00011/GAS/PPJ/2022, aprovado integralmente pelo VISTO 00066/KPD/PPJ/2022 e VISTO 42/FMS/PPJ/2022.

Port. № 1546/2022- Torna sem efeito a Portaria nº 95/2018, publicada originalmente em 03/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei nº 531/85, tendo em vista o que ficou apurado na Petição nº 020003313/2022, conforme disposto no PARECER RDSV/PPJ N° 11/2022, aprovado integralmente pelo VISTO 00067/KPD/PPJ/2022 e VISTO 46/FMS/PPJ/2022.

Port. Nº 1547/2022- Nomeia **HÉLIO MATURANA NETO** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos, em vaga decorrente da exoneração de Ricardo Mouzer Lemos, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Corrigenda

No Decreto nº 14597/2022, publicado em 11/11/2022, onde se lê: Programa Medico de Familia do Sapê e Colonia, leia-se: Programa Medico de Familia do Sapê.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA Nº 3224/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/0964/2022, instaurado pela Portaria nº 529/2022.

PORTARIA Nº 3223/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/0965/2022, instaurado pela Portaria nº 530/2022.

PORTARIA № 3222/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/0967/2022, instaurado pela Portaria nº 531/2022.

PORTARIA № 3221/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/0969/2022, instaurado pela Portaria nº 533/2022.

PORTARIA № 3220/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/0970/2022, instaurado pela Portaria nº 534/2022.

PORTARIA Nº 3219/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/0972/2022, instaurado pela Portaria nº 536/2022.

PORTARIA № 3218/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1004/2022, instaurado pela Portaria nº 537/2022.

PORTARIA Nº 3217/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1006/2022, instaurado pela Portaria nº 538/2022.

PORTARIA № 3216/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1007/2022,instaurado pela Portaria nº 539/2022.

PORTARIA № 3215/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1009/2022, instaurado pela Portaria nº 541/2022.

PORTARIA № 3214/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1010/2022, instaurado pela Portaria nº 542/2022.

POTARIA Nº3213/2022- Prorroga, **excepcionalmente**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/0480/2022**, instaurado pela **Portaria nº 528/2022**.

PORTARIA Nº 3314/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006435/2021, instaurado através da Portaria nº 1952/2021, a contar de 16 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 3313/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº **020/006438/2021**, instaurado através da Portaria nº 1954/2021, a contar de 16 de novembro de 2022.

PORTARIA № 3312/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006440/2021, instaurado através da Portaria nº 1956/2021, a contar de 16 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 3311/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006445/2021, instaurado através da Portaria nº 1959/2021, a contar de 16 de novembro de 2022.

PORTARIA № 3310/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº **020/006583/2021**, instaurado através da Portaria nº 1960/2021, a contar de 16 de novembro de 2022.

PORTARIA № 3309/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000722/2022, instaurado através da Portaria nº 500 /2022, a contar de 16 de novembro de 2022.



PORTARIA № 3308/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000724/2022, instaurado através da Portaria nº 502 /2022, a contar de 16 de novembro de 2022.

PORTARIA № 3307/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº **020/002788/2022**, instaurado através da Portaria nº 1934/2022, a contar de 16 de novembro de 2022.

PORTARIA № 3251/2021- Designa, PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/004071/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000157/2021.

PORTARIA № 3252/2022- Designa, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/004073/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/0117774/2022.

PORTARIA Nº 3253/2022- Designa, JAILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/004074/2022, em que é indiciado ERIC DE SOUZA PEDRO, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, Matricula nº 437.850-1, incurso em tese no artigo 195, inciso XIII da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA № 3254/2022- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/004075/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/012761/2022.

PORTARIA № 3255/2022- Designa, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/004076/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/012853/2022.

PORTARIA Nº 3256/2022- Designa, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem para constituírem Comissão Sindicância autuada através do Processo nº 020/004077/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/013430/2022.

PORTARIA № 3257/2021- Designa, PATRÍCIA MAIA CARREIRO como RELATORA, LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/004078/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 814/000024/2022.

PORTARIA Nº 3258/2022- Designa, LEONARDO NUNES DA SILVA como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como REVISORA e VOGAL respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/004079/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/0135244/2022.

PORTARIA Nº 3259/2022- Designa, JAILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/004080/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 083/000195/2022.

PORTARIA № 3260/2022- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS e HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/004081/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 090/000622/2022.

PORTARIA № 3261/2022- Designa, DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL e ELISA SILVA CHAMBELA como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/004094/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 200/013525/2022.

PORTARIA № 3300/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002329/2021, instaurado pela Portaria nº 413/2021.

PORTARIA Nº 3299/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002413/2021, instaurado pela Portaria nº 414/2021.

PORTARIA Nº 3298/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002414/2021, instaurado pela Portaria nº 415/2021.

PORTARIA Nº 3297/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002415/2021, instaurado pela Portaria nº 416/2021.

PORTARIA Nº 3296/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002416/2021, instaurado pela Portaria nº 417/2021.

PORTARIA Nº 3295/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002419/2021, instaurado pela Portaria nº 420/2021.

PORTARIA № 3294/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002421/2021, instaurado pela Portaria nº 422/2021.

PORTARIA Nº 3293/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002426/2021, instaurado pela Portaria nº 427/2022.



PORTARIA Nº 3292/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005456/2020, instaurado pela Portaria nº 1104/2021

PORTARIA Nº 3291/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001525/2021, instaurado pela Portaria nº 1105/2021.

PORTARIA Nº 3290/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006456/2021, instaurado pela Portaria nº 1950/2021.

PORTARIA Nº 3289/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006457/2021, instaurado pela Portaria nº 1951/2021.

PORTARIA Nº 3288/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000479/2022, instaurado pela Portaria nº 503/2022.

PORTARIA Nº 3287/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000492/2022, instaurado pela Portaria nº 504/2022.

PORTARIA Nº 3286/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000859/2022, instaurado pela Portaria nº 505/2022.

PORTARIA Nº 3285/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000860/2022, instaurado pela Portaria nº 506/2022.

PORTARIA Nº 3284/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000863/2022, instaurado pela Portaria nº 507/2022.

PORTARIA Nº 3283/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000864/2022, instaurado pela Portaria nº 508/2022.

PORTARIA Nº 3282/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000865/2022, instaurado pela Portaria nº 509/2022.

PORTARIA Nº 3281/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000866/2022, instaurado pela Portaria nº 510/2022.

PORTARIA Nº 3280/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000867/2022, instaurado pela Portaria nº 511/2022.

PORTARIA № 3279/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000879/2022, instaurado pela Portaria nº 512/2022.

PORTARIA Nº 3278/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000880/2022, instaurado pela Portaria nº 513/2022.

PORTARIA Nº 3277/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000881/2022, instaurado pela Portaria nº 514/2022.

PORTARIA Nº 3276/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000882/2022, instaurado pela Portaria nº 515/2022.

PORTARIA Nº 3275/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000883/2022, instaurado pela Portaria nº 516/2022.

PORTARIA Nº 3274/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000884/2022, instaurado pela Portaria nº 517/2022.

PORTARIA Nº 3273/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000885/2022, instaurado pela Portaria nº 518/2022.

PORTARIA Nº 3272/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000886/2022, instaurado pela Portaria nº 519/2022.

PORTARIA Nº 3271/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000887/2022, instaurado pela Portaria nº 520/2022.

PORTARIA Nº 3270/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000955/2022, instaurado pela Portaria nº 521/2022.

PORTARIA Nº 3269/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000956/2022, instaurado pela Portaria nº 522/2022.

PORTARIA Nº 3268/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000957/2022, instaurado pela Portaria nº 523/2022.

PORTARIA Nº 3267/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000958/2022, instaurado pela Portaria nº 524/2022.

PORTARIA № 3263/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000959/2022, instaurado pela Portaria nº 525/2022.

PORTARIA Nº 3262/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000960/2022, instaurado pela Portaria nº 526/2022.



PORTARIA № 3265/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000961/2022, instaurado pela Portaria nº 527/2022

PORTARIA Nº 3250 /2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6573/2021, instaurado pela Portaria nº 1947/2021.

PORTARIA № 3249/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6572/2021, instaurado pela Portaria nº 1946/2021.

PORTARIA Nº 3248 /2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6571/2021, instaurado pela Portaria nº 1945/2021.

PORTARIA № 3247/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6570/2021, instaurado pela Portaria nº 1944/2021

PORTARIA N°3246/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6569/2021, instaurado pela Portaria nº 1943/2021.

PORTARIA Nº 3245/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6568/2021, instaurado pela Portaria nº 1942/2021.

PORTARIA N°3244/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6567/2021, instaurado pela Portaria nº 1941/2021.

PORTARIA № 3243/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6458/2021, instaurado pela Portaria nº 1940/2021.

PORTARIA N°3242 /2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6566/2021, instaurado pela Portaria nº 1975/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/11/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria de Investimentos especializada em gestão financeira para assessorar o Conselho Gestor e o Comitê de Investimentos do Fundo de Equalização de Receitas do Município de Niterói – FER, e o Departamento de Tesouro da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF no acompanhamento e gerenciamento de risco das carteiras de investimentos do Fundo de Equalização da Receita e do Tesouro Municipal. O objetivo da contratação é obter elementos e fundamentos para a fixação da política de investimentos dos recursos do Fundo e do Tesouro Municipal, bem como fixar parâmetros que orientem a gestão dos recursos aplicados no mercado de capitais, conforme as especificações constantes do ANEXO I -Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 030/007642/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Despachos do Secretário

Processo nº 20/5376/2020 e 20/1389/2021- Arquiva-se de acordo com a conclusão da

Gratificação de Insalubridade- 20/3907/2022- Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em NOVEMBRO/2022: 750003220/2022, 750003397/2022, 750003481/2022, 750003513/2022, 750003514/2022, 750003515/2022, 750003519/2022, 750003541/2022, 750003549/2022, 750003551/2022, 750003551/2022, 750003551/2022, 750003580/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022, 750003581/2022 750003594/2022, 750003595/2022, 750003603/2022, 750003604/2022, 750003618/2022, 750003611/2022, 750003612/2022, 750003613/2022, 750003614/2022, 750003618/2022, 750003647/2022, 750003648/2022, 750003655/2022, 750003656/2022, 750003658/2022 e 750003686/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EXTRATO Nº 24/2022 - SEOP

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 03/2022 ao contrato 08/2019; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a empresa AD - HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.980/0001-37; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 08/2019, relativa à prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível; VALOR: R\$ 98.334,00 (noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais); FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130001892/2021; NOTA DE EMPENHO: nº2585, emitida em 28/10/2022; DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022; PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 28/10/2022; PRACO: 12 (002e) misses:

Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO № 5776 de 16/11/2022, OAKBERRY ITAIPU SORVETERIA
LTDA; - AUTO DE INFRAÇÃO № 6151 de 03/11/2022, JESMOND COM. VAREJISTA
LTDA;- INTIMAÇÃO № 13922 de 10/11/2022, ESPOLIO MARISA VELLOSO DE
FREITAS ROCHA; - INTIMAÇÃO № 15144 de 11/11/2022, LUANA MARCIA BAPTISTA
TAVARES;- INTIMAÇÃO № 15142 de 11/11/2022, ESPOLIO DE MARIA DE LOUDES;INTIMAÇÃO № 15142 de 11/11/2022, CASA COSTA AMPIENTE ESPECIALS. INTIMAÇÃO Nº 15134 de 11/11/2022, CASA COSTA AMBIENTE ESPECIAIS; INTIMAÇÃO Nº 15137 de 18/10/2022, ESPÓLIO DE EVALDO STALLEIREM;-INTIMAÇÃO Nº 15313 de 09/11/2022, JULIANO MENDES GONÇALVES. Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las. Processo nº: 130/002389/2022- JAF COMERCIO DE CARNES LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a intimação nº 015222.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº0327/2022.



O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530009395/2022, bem como o NADA OPOR da fiscalização da SSTT, da Divisão de Planejamento da NITTRANS e da SECONSER.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir vagas de estacionamento para veículos conduzidos ou que esteja

portando IDOSO, em quantidade indicada nos logradouros descritos abaixo: I- 02(duas) vagas na Avenida Almirante Tamandaré, na baia de reentrância localizada próximo à Rua Milton da Rocha Soares, em 45°;

II- 02(duas) vagas na Avenida Almirante Tamandaré, na baia de reentrância localizada próximo à Rua Doutor Moacyr Gomes de Azevedo, em 45°;

02(duas) vagas na Avenida Almirante Tamandaré, na baia de reentrância localizada

próximo a Rua Professor Manoel José Ferreira, em 45º ; IV- 02(duas) vagas na Avenida Almirante Tamandaré, em sentido longitudinal na orla da Praia de Piratininga, próximo à Rua Doutor Lisandro Motta;

V-02(duas) vagas na Avenida Almirante Tamandaré, em sentido longitudinal, próximo ao

VI- 02(duas) vagas na Avenida Almirante Tamandaré, em sentido longitudinal, próximo ao nº 124:

VII- 02(duas) vagas na Avenida Almirante Tamandaré, na baia de reentrância localizada próximo ao nº 176, em 45º

VIII- 02(duas) vagas na Rua Manoel Pacheco carvalho, na baia de reentrância localizada ao lado do nº 165, em 90º;

02(duas) vagas na Rua Félix Gomes da Costa, na baia de reentrância localizada

próximo à Estrada Francisco da Cruz Nunes, em 90°; Art. 2º- Instituir vagas de estacionamento para veículos conduzido ou que esteja transportando Pessoa Portadora de Deficiência e/ou com Dificuldade de Locomoção, em quantidade indicada nos logradouros descrito abaixo: I- 01(uma) vaga na Avenida Almirante Tamandaré, na baia de reentrância localizado

próximo à Rua Doutor Moacyr Gomes de Azevedo, em 45º

II-01(uma) vaga na Rua Manoel Pacheco de Carvalho, na baia de reentrância localizada ao lado do nº 165, em 90°.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario

Portaria SMU/SSTT Nº 0336/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 180/001884/2022, com o Nada Opor da SSTT , Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Proibir o estacionamento de veículos em toda extensão da Avenida Quintino Bocaiuva, em ambos os lados da pista sentido Charitas, das 00:00h às 05:00h dos dias 18 e 19/11/2022.

Art. 2º- O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Proc. administrativo nº 090000974/2022.

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e AUTORIZO a contratação da empresa: ALPHA SERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNJP nº 22.926.261/0001-70, no valor de R\$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais), para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, na forma do Termo de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

DELIBERAÇÃO N.º: 333/22 - Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 10 de novembro de 2022, em formato remoto, on-line, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou o Plano de Trabalho para dar base ao Edital de seleção de projetos para financiamento com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA, e seu encaminhamento à SMASES, solicitando abertura de processo para a elaboração do referido edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO N°102/2022

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SUDESTE SOLUCOES CLIMATICAS, OBJETO: Aquisição de 22 bancos de concreto, visando substituir os já existentes em praças e espaços públicos, que se encontram danificados pela ação do tempo, bem como para implementação em novos locais que estão sendo urbanizados. VALOR:R\$ 17.377,80 (dezessete mil trezentos e setenta Proc.n°040/001699/2022. DATA: 25/10/2022. е sete reais

EXTRATO N° 103/2022

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, Il da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC IND. E COM. LTDA ME, OBJETO: Aquisição de Lavadora de alta pressão para a higienização e manutenção dos veículos e máquinas pesadas que atendem a SECONSER. VALOR: R\$ 5.843,84 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Proc.n°040/001448/2022. DATA: 24/08/2022. EXTRATO N° 104/2022

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de Equipamento de lava jato para higienização e manutenção dos veículos e



máquinas pesadas que atendem a SECONSER, sendo: 2 Fitas Teflon 18x50m, 40m de Mangueira 1/2", 70m de Mangueira anti torção resistente, 2 roletes macho, 2 roletes fêmea, 40m Mangueira de ar comprimido tripla camada, 2 Esguichos para lavar autos, 2 pinos de engate rápido, 4 abraçadeiras, 2 pulverizadores, 2 espigão macho e 2 espigão fêmea. VALOR:R\$ 3.119,00 (três mil cento e dezenove reais). Proc.n°040/001448/2022 DATA:24/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO 139/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Leni Coelho Carrete, com intuito de apoiar o evento esportivo Pelada Show, a ser realizado no dia 19/11/2022 na AABB-Piratininga, no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 139/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900006377/2022, data 11/11/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO N.º: 171/2022
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo nº 58/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Organização da Sociedade Civil Viva Rio; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Pedro Daniel Strozenberg; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2020, que tem por objeto o estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, com vistas à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde de Média Complexidade no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, com o fomento da FMS; VALOR TOTAL: R\$ 19.585.833,60 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos); **VERBA:** Fonte: 138; Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0151.6182; Código de Despesa: 33.50.85; Nota de Empenho: 623/2022; **Fundamento:** Lei n.° 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/6679/2020; Assinatura: 29 de Setembro de 2022. TERMO DE APOSTILAMENTO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 12175756-1 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 026.087.017-01, resolve editar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/5586/2020, a fim de retificar o Termo Aditivo 54/2022, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS e a MD Soluções e Terceirização de Serviços Gerais Ltda, bem como o Extrato nº 157/2022, publicado 18/10/2022, da seguinte forma:

18/10/2022, da seguinte forma:

DO TERMO ADITIVO 54/2022: ONDE SE LÊ: 2º TERMO ADITIVO N.º 54/2022 AO CONTRATO N.º 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REPACTUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, NA FORMA ABAIXO; LEIA-SE: 2º TERMO ADITIVO N.º 54/2022 AO CONTRATO N.º 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO; ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constituí objeto do presente instrumento a CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 02/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviço de apoio administrativo e operacional, visando o pleno atendimento da demanda administrativa da FMS, bem como sua repactuação, com fundamento no inciso II do art. 57; e no art. 40, XI da Lei n.º 8.666/93; LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 02/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviço de apoio administrativo e operacional, visando o pleno atendimento da demanda administrativa da FMS, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DO EXTRATO nº 157/2022:

ONDE SE LÉ: OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 02/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviço de apoio administrativo e operacional, visando o pleno atendimento da demanda administrativa da FMS, bem como sua repactuação, com fundamento no inciso II do art. 57; e no art. 40, XI da Lei n.º 8.666/93; LEIA-SE: OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 02/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviço de apoio administrativo e operacional, visando o pleno atendimento da demanda administrativa da FMS, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

020/6069, 6170/2021 - ARQUIVADO, 020/0727, 0729/2022 - ARQUIVADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão, blocagem e separação dos blocos para atender as necessidades de toda a Rede de Atenção à Saúde geridas pela Fesaúde, adjudicando o grupo único, à empresa RB GRAFICA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 16.951.665/0001-10, pelo valor total de R\$ 985.169,12 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e doze centavos), conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. Processo Administrativo: 720.000.169/2021.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2022, referente a registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos para atender os Módulos do Médico de Família – MMF, geridos pela FeSaúde, bem como as unidades administrativas da FeSaúde, adjudicando o item 1 à empresa CENTER COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº43.016.642/0001-91, pelo valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), o item 2 à empresa REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, CNPJ º 30.389.350/0001-52, pelo valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais); o item 3 à empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ nº 33.859.616/0001-71, pelo valor total de



R\$ 12.599.82 (doze mil. quinhentos e noverta e nove reais oitenta e dois centavos); os itens 4 e 8 à empresa PRIMER SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 47.725.628/0001-18, pelo valor total de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais); o item 5 à empresa A ECONOMICA COMERCIO LTDA, CNPJ 44.854.551/0001-98, pelo valor total de R\$ 40.590,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa reais); o item 6 à empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, pelo valor total de R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais); o item 7 à empresa DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 39.935.802/0001-29, pelo valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais); o item 9 à empresa TECHLUMENS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.824.043/0001-79, pelo valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); o item 10 à empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 40.689.972/0001-50, pelo valor total de R\$ 1.330,00 (mil e trezentos e trinta reais); e o item 11 à empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0009-30, pelo valor total de R\$ 51.189,23 (cinquenta e um mil reais e cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I – Termo

de Referência. Processo Administrativo: 720.000.453/2022. FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 102/2022

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 102/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação da artista "TERESA CRISTINA", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 88.922,88 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao evento Aniversário de Niterói de 449 Anos – Viva Zumbi, no dia 20 de novembro de 2022, no Caminho Niemeyer – Niterói/RJ, através da empresa, FF ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 30.644.069/0001-19); Processo Administrativo/FAN nº 220/004059/2022; Dotação Orçamentária: PT: 41411339201366028, CD: 339039, Fonte/Recurso: 138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 105/2022

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 105/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "ORQUESTRA DE CORDAS DA GROTA", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente ao evento Aniversário de Niterói de 449 Anos – Viva Zumbi, no dia 20 de novembro de 2022, no Caminho Niemeyer – Niterói/RJ, através da empresa, RECICLARTE (CNPJ: 05.241.490/0001-31); Processo Administrativo/FAN n° 220/004064/2022; Dotação Orçamentária: PT: 41411339201366028, CD: 339039, Fonte/Recurso: 138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 106/2022

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 106/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "PINK FLOYD UK", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente opiniao publica, pelo valor total de K\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reals), referente ao evento Pink Floyd UK – The Wall Live, no dia 19 de novembro de 2022, na Praia de São Francisco – Niterói/RJ, através da empresa, **TCPA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** (CNPJ: 05.865.086/0001-39); Processo Administrativo/FAN n° 220/004079/2022; Dotação Orçamentária: PT: 41411339201366067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sues alterações posteriores

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 103/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 103/2022 Formo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade n° 103/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "MULHERES DO SAMBA DE NITERÓ!", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao evento Aniversário de Niterói de 449 Anos – Viva Zumbi, no dia 20 de novembro de 2022, no Caminho Niemeyer – Niterói/RJ, através da empresa, CAMILLE MARTINS SISTON LTDA (CNPJ: 10.459.963/0001-01); Processo Administrativo/FAN n° 220/004060/2022; Dotação Orçamentária: PT: 41411339201366028, CD: 339039, Entel@Pourse. 123: Entel@pour Fonte/Recurso: 138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 101/2022

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 101/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista "FELIPE ADETOKUNBO", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao evento Aniversário de Niterói de 449 Anos – Viva Zumbi, no dia 20 de novembro de 2022, no Caminho Niemeyer – Niterói/RJ, através da empresa, **VERONICA DOS SANTOS NEVES ALLI 92181988749** (CNPJ: 28.621.546/0001-89); Processo Administrativo/FAN n° 220/004058/2022; Dotação Orçamentária: PT: 41411339201366028, CD: 339039, Fonte/Recurso: 138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 100/2022

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 100/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação da artista "DRIK BARBOSA", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao evento Aniversário de Niterói de 449 Anos – Viva Zumbi, no dia 20 de novembro de 2022, na Praça Leoni Ramos, através da empresa, **ADRIANA BARBOSA DE SOUZA** (CNPJ:24.645.136/0001-17); Processo Administrativo/FAN nº 220/003974/2022; Dotação Orçamentária: PT: 41411339201366028, CD: 339039, Fonte/Recurso: 138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

EXTRATO CONTRATUAL Nº 079/2022

Instrumento/espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), GABRIEL DE SIQUEIRA MONTEIRO DE BARROS (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo nº 023/2022; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; de 29/09/2022 a 28/03/2023; Remuneração da bolsa auxílio pela refind. Vo (sels) frieses, de 29/09/2022 à 26/05/2025, Refindiel ação da bolsa auxilio pera contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxilio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxilio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN nº 220/001156/2022. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS



DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do Termo: 27/09/2022; registrado no livro nº 08, fls. 40, Termo registrado sob o nº 079/2022.

NITERÓI PREV.

PORTARIA PRESI nº 142/2022- Declarar em aditamento à Portaria PRESI n.º 125/2022, publicada em 15/09/2012, que concedeu pensão a THEREZA DE JESUS SOARES LOPES, ex-cônjuge com pensão alimentícia do ex-servidor CARLOS ERALDO LOPES, aposentado no cargo de CONSULTOR TÉCNICO – QUADRO PERMANENTE – da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.988-4, falecido em 26/08/2022, para incluir a Sr.ª VERA LUCIA RAMOS, na condição de companheira do ex-servidor, na proporção de 50% para cada uma, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887/04, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da CRFB/88, conforme processos n.º 310/006438/2022 e 310/006455/2022.

PORTARIA PRESI nº 139/2022- Conceder, a contar de 17/06/2022, pensão a CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA COSTA, companheiro da ex-servidora VERA SANDRA GOMES DUARTE, aposentada no cargo de ABONADOR - NIVEL 06 (EQUIPARADO AO NIVEL 03 - CATEGORIA VI DA LEI 1070/92) - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 216.867-3, falecido em 17/06/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C 41/03, o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo nº 310/06/24/2022 310/006216/2022.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e refixada, em parcela única, a contar de 26/08/2022, em R\$ 10.535,65 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a pensão mensal de THEREZA DE JESUS SOARES LOPES, ex-cônjuge com pensão alimentícia do exservidor CARLOS ERALDO LOPES, aposentado no cargo de CONSULTOR TÉCNICO — QUADRO PERMANENTE – da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.988-4, falecido em 26/08/2022, para incluir a Sr.ª **VERA LUCIA RAMOS**, na condição de companheira do ex-servidor, na proporção de 50% para cada uma, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887/04, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da CRFB/88, ficando consequentemente cancelada a apostila de fixação publicada em 15/09/2022, conforme

Total dos Proventos:

Lei nº 3.720/2022 c/c artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da CRFB/88...... ... R\$ 10.535,65 TOTAL......R\$ 10.535,65
TETO DO RGPS - PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME N.º 12 DE 17 JANEIRO DE 2022.

R\$ 12.013,55 (total dos proventos do ex-servidor) - R\$ 7.087,22 (teto do RGPS) = R\$ 4.926,33 X 70% = R\$ 3.448,43 + R\$ 7.087,22 = R\$ 10.535,65

Fica calculada e fixada, a contar de 17/06/2022, em R\$ 6.164,77 (seis mil, cento e Fica calculada e fixada, a contar de 17/06/2022, em R\$ 6.164,77 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), a pensão mensal de CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA COSTA, companheiro da ex-servidora VERA SANDRA GOMES DUARTE, aposentada no cargo de ABONADOR - NIVEL 06 (EQUIPARADO AO NIVEL 03 - CATEGORIA VI DA LEI 1070/92) - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 216.867-3, falecido em 17/06/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I o CRETI/08 expérime parentes obstitut discriminadas. inciso I, da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei nº 3.720/2022 c/c o artigo 7º da E.C 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88R\$ 2.802,17

Adicional por Tempo de Servico:

35% - Artigo 98, inciso I, da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72 e o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88

Adicional de Tempo Integral:

TOTAL....R\$ 6.167,77

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

Atos do Presidente

PORTARIA Nº57/ 2022- Dispensar, a contar de 01.11.2022- RODRIGO RODRIGUES RAMALHO- na Função de Confiança de Assistente símbolo "FC2" da Diretoria da

PORTARIA №058/2022- Designar, a contar de 01.11.2022 - RODRIGO RODRIGUES RAMALHO - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "F1" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de MARIA FERNANDA DE MATTOS CALIL.

PORTARIA Nº59/2022- Dispensar, a contar de 01.11.2022- ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA- na Função de Confiança de Assistente símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo.

PORTARIA Nº60/2022- Designar, a contar de 01.11.2022 -ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA- na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de RODRIGO RODRIGUES RAMALHO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 PARA O FOMENTO DO CARNAVAL

2023 - (3º Convocação)

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, na Estrada Leopoldo Fróes nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CREDENCIAMENTO PUBLICO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, interessadas em participar do evento Carnaval 2023, regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, Lei orgânica do Município de Niterói, bem como pelos preceitos de direito público, mediante as condições e a apresentação da documentação, discriminadas na íntegra deste credenciamento denominado "Carnaval 2023"

Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer e regulamentar o fomento às Entidades da Sociedade Civil Organizada, para participar do Carnaval Oficial de Niterói, conforme calendário abaixo:

to rettoror, comormo calcinatino abaixo.							
DESCRIÇÃO	DATAS						
Período de inscrição das	21 de Novembro até 09 de Dezembro de 2022.						



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da proposta com a documentação exigida, conforme portaria (anexo) a ser entregue na sede da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, situada na Estrada Leopoldo Fróes, 773, São Francisco - Niterói, sendo gratuitas as inscrições, no período acima descrito. 2.1. Poderão inscrever-se para o Edital de Credenciamento Público para o fomento do
- Carnaval 2023, entidades legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital respeitado os impedimentos expressos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.
- ${f 2.2}$ Não serão admitidas inscrições, inclusões e/ou substituições de documentação além da data prevista no calendário do item 1.
- 2.3 Não será concedida mais de uma subvenção à mesma pessoa jurídica, cabendo esse item para Agremiações, bem como Blocos e Associações, onde não poderão usar CNPJ/Razão Social de terceiros, apenas o seu próprio CNPJ/Razão Social.
- 2.4 O credenciamento habilita a proponente a participar dos atos oficiais do Carnaval de Niterói de 2023, podendo inclusive receber incentivos fiscais e financeiros. Ressalta-se que o simples credenciamento não garante o benefício. O solicitante deverá cumprir todas as normas públicas, e observar a obrigatoriedade da prestação de contas, em
- decorrência de fomentos anteriormente realizados pela NELTUR.

 2.5 A participação neste Credenciamento Público importará à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, em especial a Portaria 49/2022.

3. DOCUMENTOS

- 3.1 A proposta deverá ser elaborada pela proponente em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões e ser numerada, datada com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente ou pelo procurador, juntando- se, neste caso, respectivo instrumento de procuração
- 3.2 Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudios, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Carnaval. Nenhum anexo enviado à NELTUR será devolvido ao proponente.

3.3 Cada proponente deverá apresentar os seguintes documentos: Listagem institucional de eventos e serviços prestados previamente pela Pessoa Jurídica Proponente, contendo um breve histórico e a solicitação para o Carnaval de 2023 compreendendo as seguintes informações:

- · O evento,
- · Local.
- Data.
- Plano de trabalho,
- · Responsável pelo evento, Endereco telefones e e-mail do responsável pelo evento.
- Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de
- Apresentação de documento da abertura de conta para fins exclusivamente para o recebimento do incentivo financeiro (caso já tenha deverá apresentar o extrato bancário
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração, devidamente registradas no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente:
- c) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente Atualizada e Registrada, onde eleitos, outorgando haja a indicação dos representantes legais representação.
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (do mês vigente) e de seu(s) representante(s) legal(is);
- f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica; g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica
- http://www.receita.fazenda.gov.br; Estaduais Pessoa
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf;
- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Caixa
- Éconômica Federal http://www.caixa.gov.br; j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT www.tst.jus.br;
- k) Certidões Negativas de Débito Municipal CND Municipal -https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/ I) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. Esta declaração Certidões
- deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR; OBS:
- Só serão aceitas no ato da entrega as documentações que não estiverem com NENHUM tipo de pendência na NELTUR com prestações de contas.
- As certidões constantes nas alíneas g, h, i, j, k e l poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos referidos nos itens anteriores e deverão estar dentro do prazo de validade na data da abertura do processo administrativo no Setor de Protocolo da NELTUR. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua
- A não apresentação de qualquer documentação exigida neste edital, assim como o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues implicará a não efetivação da inscrição da proponente.
- A validade e a regularidade dos documentos serão conferidas pela Comissão de Credenciamento, que será constituída para este fim específico, no ato da solicitação de credenciamento e, no caso de verificada a irregularidade da documentação especificada no item 3.3, não será possível o credenciamento do proponente neste momento.
- Na hipótese acima, a proponente poderá regularizar a documentação especificada no item 3.3, de acordo com a instrução recebida pela Comissão de Credenciamento, e solicitar novamente o credenciamento, desde que não tenha esgotado o prazo de

credenciamento previsto no item 1. 4. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 A NELTUR, a Comissão de Carnaval e a Coordenadoria de Eventos serão as



responsáveis pelo planejamento, supervisão e coordenação do Carnaval de Niterói, com a supervisão no desfile dos Blocos Carnavalescos e nas festividades de rua do Carnaval 2023 da cidade de Niterói, estabelecendo permanente diálogo com os responsáveis e realizando a adequada programação dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem maximizando seu proveito comunitário.

- 4.2 A Comissão de Carnaval será responsável pela avaliação das propostas.
- 4.3 Os critérios que nortearão a Comissão de Carnaval para avaliação das propostas serão:
- Importância da realização no contexto local avaliando o número de pessoas, bem como o trajeto pré-selecionado;
- Viabilidade Técnica de execução em relação ao orçamento e quanto ao local sugerido;
- · Adequação dos recursos para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Incremento do turismo na cidade.
- 4.4 A Comissão de Carnaval, a Comissão de Credenciamento, ou a Assessoria Jurídica poderão se assim entender, solicitar demais documentos que acharem necessários ao prosseguimento do processo, estendendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias para que a proponente os providenciem.
- **4.5** Para o dimensionamento dos benefícios serão consideradas a necessidade de cada proponente, o retrospecto de suas saídas anteriores, o percurso pretendido, o número provável de componentes e a coexistência de outros apoios e financiamentos.
- 4.6 Todos os projetos que forem identificados como cumpridores do estabelecido neste edital, ou seja, com documentação completa e viabilidade técnica, serão considerados parte integrante do Carnaval 2023 da Cidade de Niterói.
- **4.7** A análise e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Carnaval, a qual, reserva-se ao direito de desclassificar as apresentações em desacordo com este edital, ou que entenda não ser de interesse público.
- 4.8 É facultada à Comissão de Carnaval, em qualquer fase do credenciamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria ser apresentada juntamente com a proposta prevista no item 3 deste edital.
- 4.9 A Comissão de Carnaval buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas, se reservando o direito de não selecionar nenhuma proposta caso avalie a inviabilidade da realização, seja do ponto de vista técnico, do ponto de vista financeiro, ou pelo desinteresse da Administração pública.

5. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

- 5.1 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR, deverão seguir as orientações da Comissão de Carnaval.
- **5.2** As manifestações dos Blocos de Carnaval de Rua deverão percorrer o itinerário e horário estabelecidos em seu desfile, incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente autorizada pela Comissão de Carnaval, Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR, Coordenadoria Geral de Eventos e pela Niterói Transporte e Trânsito NITTRANS, assim como promover a melhor convivência em relação à vizinhança e ao tráfego, ressalvando-se que os demais blocos tradicionais da cidade realizem suas atividades observando os protocolos sanitários vigentes e, principalmente, que comprovem que são autorizados fazer o evento, de acordo com os requisitos estabelecidos em legislação estadual Decreto Estadual nº 44617/14/Resolução conjunta SESEG/SEDEC nº 135/14 e nota Técnica CBMERJ 5-04 DE 2019
- **5.3** Os Carnavais de Bairro terão seus locais e horários de início e fim preestabelecidos devendo ser cumpridos conforme determinação da Comissão de Carnaval.
- 5.4 As proponentes deverão autorizar a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação, quando solicitadas através da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A NELTUR.
- 5.5 Em hipótese alguma será permitida a propaganda político-partidária ou a exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampada nas camisetas ou em qualquer parte do bloco, trocadilhos de cunho pejorativo vinculando nomes de agentes ou entidades públicas, letras que tratem de campanhas sindicais, eleitorais e partidárias, apologia a qualquer tipo de droga (licita ou ilícita), palavras de baixo calão e discriminação de atos ou objetos de cunho religioso.
 5.6 As proponentes contempladas deverão custear e providenciar junto aos órgãos
- 5.6 As proponentes contempladas deverão custear e providenciar junto aos órgãos competentes, todas as taxas obrigatórias, registros, licenças e autorizações que forem devidos para realização do evento, tais como, taxa de liberação do Corpo de Bombeiros, ECAD, quadro móvel da Prefeitura que será utilizado (caso necessário), seguranças para os ensaios, notificação através de oficio à Policia Civil, Polícia Militar, Juizado da Infância e do Adolescente e dentre outros que se fizerem necessários para o evento carnavalesco.
- 5.7 O apoio da NELTUR será condicionado à apresentação, pelas proponentes, do "NADA A OPOR" emitido pelos órgãos competentes, sendo necessária a apresentação do referido documento à NELTUR com antecedência mínima de uma semana da realização do evento.
- 5.8 A s proponentes contempladas comprometem-se a promover e divulgar a imagem do Município de Niterói e da NELTUR, pelos diversos meios de comunicação, fazendo constar sua logomarca, juntamente com a logomarca da NELTUR e do MUNICÍPIO DE NITERÓI em quaisquer projetos associados ao evento carnavalesco de 2023.
- NITERÓI, em quaisquer projetos associados ao evento carnavalesco de 2023.

 5.9 Os representantes dos Carnavais de Bairro serão os responsáveis pela solicitação do fornecimento de energia a Enel.
- 5.10 As proponentes contempladas com subvenção deverão se comprometer a movimentar os referidos recursos, na conta bancária específica, de titularidade da proponente, somente por meio de cheque nominativo e/ou transferência bancária ao efetivo credor, comproyando-se o pagamento com a documentação idônea.
- ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea. 5.11 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR para o recebimento da subvenções, deverão seguir o Manual de Orientações de Prestação de Contas, que ficarão à disposição no Setor de Controle Interno, cuja sua publicação ocorrerá no Diário Oficial de Niterói.
- 5.12 As proponentes que assinarem o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) e que não cumprirem, parcial ou integralmente, os termos do acordo, serão impedidas de receber, pelos próximos 3(três) anos, contados a partir do Carnaval imediatamente subsequente, quaisquer recursos a título de fomento, patrocínio ou subvenção por parte da administracão direta e indireta do Município de Niterói.
- 5.13 Em caso de reincidência em infrações já cometidas, as proponentes devolverão os valores recebidos a título de fomento, patrocínio ou subvenção, em sua integralidade.
- valores recebidos a título de fomento, patrocínio ou subvenção, em sua integralidade. **5.14** A Entidade que tiver, em seu quadro social, pessoa que já foi ou é integrante de outra



Entidade penalizada na forma das cláusulas 5.12 e 5.13, também ficará impedida de receber verbas da Municipalidade, a título de patrocínio, fomento ou subvenção

INSTRUMENTO JURÍDICO

- 6.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado termo de subvenção entre a contemplada e o Município de Niterói, por intermédio da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR.
- 6.2 Farão parte integrante do instrumento jurídico, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, o projeto técnico e a documentação apresentada pela proponente.
 7. DIREITOS AUTORAIS

- 7.1 Em hipótese alguma a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A NELTUR estará obrigada a efetuar ressarcimento aos proponentes, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios e/ou fotos, incluindo gastos de qualquer natureza contraídos pela proponente.
- 7.2 A proponente por ocasião do resultado da seleção, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, imagens em associação com outros vídeos e áudios, textos, títulos, documentos gráficos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, cedidos nos termos deste regulamento, poderão ser utilizados gratuitamente a qualquer tempo de acordo com a sua necessidade e autoriza a divulgação pela NELTUR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Comissão de Carnaval divulgará toda e qualquer modificação pertinente às normas e procedimentos referente ao Carnaval de Niterói de 2023.
- **8.2** As proponentes permanecem livres para obter recursos originários de outras instituições públicas, ou particulares sob a forma de apoio e incentivo financeiro.
- 8.3 Caso os contemplados não cumpram o cronograma de atividades determinados pela NELTUR e o plano de aplicação dos recursos propostos, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei n°8.666/93 c/c Lei nº 13.303/16 e respectivo instrumento jurídico firmado entre as partes, após a instrução do respectivo processo administrativo,
- assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

 8.4 Será considerada falta gravíssima a agressão física ou verbal, através de membro da diretoria de qualquer Bloco ou Agremiação Carnavalesca, em face de membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, de forma comprovada, perdendo assim, o direito a subvenção sem prejuízo quanto a aplicação das demais penalidades previstas na egislação cabível.
- 8.5 As proponentes que receberem verba de subvenção, ficam obrigadas a apresentar sua prestação de contas junto à Niterói Empresa de Lazer e Turismo - NELTUR no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento, e devem seguir as normas da Deliberação nº 277 do TCE/RJ.
- 8.6 Ficarão por 3(três) anos contados a partir do Carnaval do ano imediatamente subsequente, impedidas de receber verbas da Municipalidade, a título de patrocínio, fomento ou subvenção.
- (i)a contemplada que não apresentar a prestação de contas, e;
- (ii) a Entidade que tiver, em seu quadro social, pessoa ou Dirigente integrante de Pessoa Jurídica contemplada no inciso anterior.
- 8.6.1 Em caso de reincidência, as pessoas físicas ou jurídicas indicadas no incisos da cláusula 8.6 deverão devolver os valores recebidos em sua integralidade, na forma da cláusula 5.13 deste Edital de Chamamento Público, ressalvada a hipótese do valor já ter sido devolvido em sua integralidade.
- 8.7 As contempladas com apoio, que venham a participar do carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade, a título de subvenção, ficam dispensadas de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento e anexos.
- 8.8 Boletins de esclarecimentos e comunicados para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas proponentes, serão emitidos pela Comissão de Carnaval e disponibilizados, por meio eletrônico no site: visit.niteroi.br
- 8.9 É obrigação única e exclusiva das proponentes, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Carnaval. Não serão aceitas reclamações sob a alegação de falta de encaminhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos.
- 8.10 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR no horárioanexo de 10h às 17h, ou no e-mail: lazer@neltur.com.br, dúvidas sobre a prestação de contas deverão ser esclarecidas com o Controle Interno, na Diretoria Financeira da NELTUR
- 8.11 Fica assegurado à NELTUR o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei nº 13.303/16. 8.12 As Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade
- dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. 8.13 A inscrição da proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as
- normas, constantes neste Edital e seus anexos. 8.14 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Carnaval e
- pela NELTUR.

 9. ANEXOS: Compõem o conjunto de anexos deste edital:
- a) ANEXO I MODELO DE CARTA DE ADESÃO; b) ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO; c) ANEXO III PORTARIA 173/2019

Data de apresentação:

Tempo previsto de apresentação:

ANEXO I	
MODELO DE CARTA DE ADESÃO - Ca	rta de Adesão ao Edital
A (Entidade)	, inscrita no CNPJ
número,	representada na forma de seus
número, instrumentos sociais pelo Sr. (a) portador do RG no _	expedido pelo
, e pelo CPF nº confirmar a Adesão ao EDITAL DE CREDENCIAMEN	vem através desta
confirmar a Adesão ao EDITAL DE CREDENCIAMEN	TO PÚBLICO PARA FOMENTO DO
CARNAVAL DE NITERÓI 2023, pelo que se compro do Edital.	mete em aceitar todas as exigências
Niterói, de	de
(Nome e Assinatura dos represe ANEXO II FICHA DE CADASTRO DE BLOCOS PAR	3 ,

Local de Saída:

(Duração Máxima de 5h)



Estimativa de Público:		
Nome do Responsável:		
Telefone do Responsável:	E-mail:	
Outras Informações:		
Li e concordo com os Termo	s do Regulamento: () SIM () NÃO	
	ASSINATURA	

ANEXO III

Portaria nº 049/2022

O Diretor-presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Para protocolar pedido de apoio a Eventos pela Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR, serão necessários os seguintes documentos e informações:

I - O pedido deverá ser protocolado através de ofício com as seguintes informações obrigatórias:

- a) Local e data do evento;

- a) boda e data de develto.

 b) Descrição do evento com expectativa de público;
 c) Objetivo e justificativa do evento;
 d) Local da concentração e trajeto a ser percorrido (em caso de Blocos Carnavalescos) e estará sujeito a autorização da COMISSÃO DE CARNAVAL;
- e) Plano de trabalho:
- f) Nada a Opor emitido pela NELTUR, em caso de patrocínio, fomento ou subvenção anterior.
- g) Ficha de Inscrição; h) Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro.
- II Documentação do proponente:
- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração,
- devidamente registradas no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente; b) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente Atualizada e Registrada, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação. c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não
- superior a 30 (trinta) dias:
- d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica; e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (do mês vigente) e de seu(s)
- representante(s) legal(is);
 f) Extrato zerado da conta bancária da contemplada.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica – http://www.receita.fazenda.gov.br; h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- da Pessoa Jurídica http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitircertidao.jsf;
- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Caixa Econômica Federal http://www.caixa.gov.br, e Certidões Negativas de Débitos
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT www.tst.jus.br;
- Certidões Negativas de Débito Municipal CND Municipal https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/
- III. Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR. Os itens "a", "b", "c", "d" "e" e "f"serão indispensáveis para a abertura do Processo Administrativo.
- Os itens "g", "h", "i", "j", "k" e "l" só serão obrigatórios em caso de solicitação de

apoio financeiro.

III - Plano de Trabalho:

- a) Cronograma financeiro de desembolso se o apoio for em dinheiro, com a destinação dos recursos, sendo justificado com 03 (três) propostas para cada item;
- b) Metas a serem atendidas:
- c) Etapas ou fases de execução; dia (s) da apresentação;
- d) Previsão do início e fim da execução de cada etapa/fase programadas do objeto.

IV - Regras Gerais:

- Não será permitido propaganda política, vinculação ou difamação de cunho político;
- a) É obrigatório o uso das logomarcas da NELTÚR e da Prefeitura Municipal de Niterói em todas as mídias sociais e materiais de divulgação (banners, faixas, folders, camisetas/abadás) dos eventos que receberem apoio;
- b) É obrigatório a entrega de 01 (uma) camiseta/abadá para arquivo da NELTUR;
- c) É obrigatório a entrega de fotos do evento no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data do evento, junto com a prestação de contas para fins de comprovação e arquivo.
- d) Não será permitida a realização de mais de um bloco pela mesma pessoa jurídica. e) Será necessário a abertura de uma conta bancária exclusivamente para os fins
- deste evento. Os itens "b", "c", "d" e "f" serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro,
- tendo como penalidade a perda de 50% da verba recebida no ano seguinte. V- Nada a opor da Coordenadoria Geral de Eventos para eventos em logradouros
- Art. 2º Na falta de qualquer dos itens o pedido será indeferido sem análise. Estando os documentos em ordem, será feita avaliação financeira e de interesse, para a aprovação do pedido.
- Art. 3º O recebimento poderá ser feito com exigências com prévia autorização do Jurídico ou da Presidência.
- Art. 4º A partir desta, fica a REVOGADA portaria nº 173/2019.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000546/2022

No Edital item 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EM RELAÇÃO AO LOTE 03 (BANHEIRO QUÍMICO) onde se lê: "a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes,



devidamente registrado no CREA", Leia-se: "a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, caso couber;" Maria Fernanda de Mattos Calil – Pregoeira"

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 861/2022- Designar Viviane de Oliveira Biteti (Mat.42184) como gestor e Designar Ana Claudia Mesquita de Almeida (Mat.3689) e Brenda Larissa Talon Cabral (Mat. 3707), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (FILMAGENS AÉREAS COM DRONE) PARA APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EMUSA", Referente ao contrato nº. 185/2022 - Processo ADM. Nº. 510002320/2022. Presidente da EMUSA.

Tornar insubsistente a Ordem de Início e Portaria dos Fiscais N^0 . 836/2022; Referente ao Contrato N^0 177/2022, publicada em 01 de novembro de 2022.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 185/2022, firmado com a Empresa, GR PORTES MACHADO AUDIO VISUAL LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (FILMAGENS AÉREAS COM DRONE) PARA APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EMUSA", a partir do dia 08/11/2022 com término previsto para 08/11/2023. Proc. nº. 510002320/2022.

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite nº. 99/2022 – Processo Administrativo nº. 510002975/2022, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "Elaboração de projeto básico de arquitetura e complementares para acessibilidade e implantação de um elevador em plano inclinado na Ilha de Boa Viagem", nesta cidade, conforme edital, adjudicando os serviços a empresa VMC ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA - CNPJ:11.600.810/0001-03, pelo valor global de R\$ 291.744,90 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), com redução em relação ao valor estimado de 0,52%, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite nº. 79/2022 – Processo Administrativo nº. 510003238/2022, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "Elaboração de projeto básico de urbanização da Ladeira do Quebra a comunidade do Morro do Castro no Bairro do Fonseca", nesta cidade, conforme edital, adjudicando os serviços a empresa TAKE SERVIÇOS, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ:20.519.803/0001-64 pelo valor global de R\$ 175.058,48(cento e setenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com redução em relação ao valor estimado de 1,04%, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 77/2022; PARTES: EMUSA e RL BRUNO CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: A alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: itens acrescidos: R\$ 16.032,92 (dezesseis mil trinta e dois reais e noventa e dois centavos); Itens reduzidos: R\$ 15.564,47 (quinze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); itens excluídos: R\$ 468,60 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) representando 24,99% de alteração contratual, gerando um decréscimo de R\$ 0,15 (quinze centavos) no valor contratual; Processo nº 510004009/2022; FUNDAMENTO: art. 38, VI c/c o art. 58, I e 65, I "a" e "b", todos da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº188/2022; PARTES: EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; OBJETO: A contratação de empresa para a reforma do campo e contratação de empresa para a revitalização dos acessos e construção de contenção no Bairro Engenhoca, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 1.291.819,88 (um milhão duzentos e noventa e um mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos); PRAZO: 06 (seis) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0132.3008; ND: 4.4.90.51.00; FONTE: 138; FUNDAMENTAÇÃO: TP № 15/2022; DATA DO CONTRATO: 11/11/2022; Processo № 510003070/2020.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 02º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 17/2021; PARTES: EMUSA e WORK SERVICE E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: A alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: **itens excluídos:** R\$ 4.769,96 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos); **itens acrescidos:** R\$ 4.764,15 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos); representando 0,53% de alteração contratual, com um decréscimo de R\$5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos); Processo nº 510003604/2022; FUNDAMENTO: art. 38, VI c/c art. 58, I, o art. 65, I "a" e "b" e o §1º, parte final, todos da Lei nº 8.666/1993.